

"Prezados(as) Prefeitos(as) e Dirigentes Municipais de Cultura,"

O Decreto 10.464/2020 trouxe uma modificação na maneira de operar os recursos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), dentre elas definiu as competências exclusivas para os incisos I e II do artigo 2º. da referida lei e competência compartilhada para o inciso III.

A norma ditou que somente o estado poderá realizar o pagamento da renda emergencial (inciso I) aos trabalhadores da cultura, devendo ocorrer por meio de um **cadastro único**, a ser conciliado com a base de dados da União, via Dataprev.

Portanto, o Governo de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultural e Economia Criativa, abriu o **cadastro único** para beneficiários da RENDA EMERGENCIAL desde o dia 16/09/2020. O cadastro ficará aberto até o dia **15/10/2020** e deverá ocorrer exclusivamente pelo www.dadosculturais.sp.gov.br .

Com isso, os profissionais de cultura poderão contar com a renda básica no valor de até R\$ 3 mil. Mulheres provedoras de família monoparental poderão receber valor dobrado.

PARA OS MUNICÍPIOS APOIAREM O ESTADO E SEUS MUNICÍPIOS A RECEBEREM O AUXÍLIO EMERGENCIAL DO INCISO I, DO ART. 2º. DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC – LAB)

Pedimos sua gentil colaboração no sentido de divulgar, na qualidade de utilidade pública, compatível com o período eleitoral, aos seus municípios, de forma que os beneficiários se inscrevem, exclusivamente, no site: www.dadosculturais.sp.gov.br .

COMO FAZER ISTO DIANTE DA LEI ELEITORAL?

A Lei Eleitoral, a Lei Aldir Blanc se **enquadra na exceção** §10º. do art. 72 da Lei Eleitoral, portanto, **pode haver pagamento e divulgação para atendimento da calamidade pública**, desde que a informação tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, candidatos ou servidores públicos.

PARA APOIAR OS MUNICÍPIOS NO INCISO II, DO ART. 2º. DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC – LAB)

O Estado está disponibilizando o uso do software para operacionalizar o inciso II, mediante adesão formal, bastando o município que desejar acessar. É necessário assinar o termo de Adesão. O prazo se encerrou, mas podemos analisar o seu pedido até o dia 19.10.2020, prazo em que também se encerra o lançamento do seu PLANO DE AÇÃO junto à União, na Plataforma +Brasil <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>

PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS À PLATAFORMA DO ESTADO www.dadosculturais.sp.gov.br .

Então, seu município terá de fazer a adesão na Plataforma +Brasil (com a União) **até 16.10.2020** e poderá usufruir do sistema que o Estado oferece, desde que formalize a adesão **até 19.10.2020** (para uso do software para o inciso II)

PARA O INCISO III, DO ART. 2º. DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC – LAB)

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa também acaba de lançar 25 chamadas públicas, com valores de R\$ 1,5 milhão a R\$ 20 milhões, para prêmios e projetos culturais. Serão ao menos R\$ 75 milhões destinados a 1,7 mil projetos apoiados e profissionais premiados, o que deve resultar na geração de 22,7 mil postos de trabalho e impacto econômico de R\$ 113 milhões.

Ajude a espalhar essa boa notícia para quem se encaixa em uma dessas situações. Conforme resultado da reunião deliberativa, por unanimidade, ficou acordado entre o estado e os municípios que os artistas,

produtores, coletivos etc podem propor um projeto na sua cidade e um projeto no edital do estado desde que sejam projetos diferentes.

EM RESUMO:

- Pedimos sua ajuda na divulgação do cadastro, inciso I, renda emergencial.
- Ofertamos o uso do sistema para que possam divulgar os seus cadastros locais para o inciso II, usando o software disponibilizado pelo Estado (por adesão voluntária).
- Pedimos a divulgação do edital do Estado.

O cadastro para a renda básica e para o subsídio a espaços e instituições culturais pode ser feito no site www.dadosculturais.sp.gov.br . [Informações e inscrição para os editais de prêmios e projetos estão disponíveis em \[www.proacexpressoaldirblanc.org.br\]\(http://www.proacexpressoaldirblanc.org.br\) .](#)

Caso deseje avaliar as minutas dos editais antes de fazer sua inscrição:

<http://www.cultura.sp.gov.br/lei-14-017-2020/editais-proac-expresso-lab/>

A Cultura Agradece.